

II-Determinar que a DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS - DADRH proceda às anotações necessárias à compatibilização administrativa deste ato;

III-Dar ciência deste ato aos interessados;

IV- Retroagindo os efeitos desta portaria a contar de 20 de agosto de 2019.

Recife, 28 de agosto de 2019

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 011/2019, Processo Licitatório nº 020/2019. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, hipotermal da FONTE, em garrafinhas de 500 ml, para consumo externo nos diversos eventos de trânsito à serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2019 - Valor Global anual: R\$ 63.600,00 - Fornecedor: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, CNPJ nº 10.875.828/0001/47. Data de assinatura: 28/08/2019 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente da CTTU e **Marcio do Nascimento Silva** - Representante Legal da empresa MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO Nº. 043 /2019 - COMDICA

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92, da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, Lei 8.069/90 Art. 90 e 91 e, a Resolução COMDICA nº 001/2016 que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais e das inscrições dos projetos, programas e serviços após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 27 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Conceder o **DEFERIMENTO do RECADASTRAMENTO 2018** das Organizações da Sociedade Civil respectivamente registradas neste Conselho e relacionadas abaixo conforme Regiões Político Administrativas, atendendo ao disposto na Resolução nº 033/2018 que trata da 2ª fase do Recadastramento.

RPA 01 - LISTA DAS OSC'S

RPA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº REGISTRO COMDICA Nº
01	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (A.A.C.A.)	Registro nº: 0078
01	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - A.A.C.D.	Registro nº: 0350
01	INSTITUTO DOM HELDER CÂMARA / CASA FREI FRANCISCO	Registro nº: 0166
01	INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL	Registro nº: 0496
01	MOVIMENTO PRO-CRIANÇA	Registro nº: 0062
01	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	Registro nº: 0395
01	PÃO DA VIDA	Registro nº: 0324
01	DIACONIA	Registro nº: 0241
01	GRUPO RUAS E PRAÇAS	Registro nº: 0014
01	COMUNIDADE DOS PEQUENOS PROFETAS - CPP	Registro nº: 0026
01	GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA AS ORGANIZAÇÕES POPULARES - GAJOP	Registro nº: 0113

RPA 02 - Lista das OSC'S

02	CENTRO DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS (CAMM)	Registro nº: 0027
----	--	-------------------

RPA 03 - Lista das OSC'S

03	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Registro nº 0099
03	CENTRO SOCIAL DOM JOÃO COSTA	Registro nº: 0094
03	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO ALTO DO REFÚGIO	Registro nº: 0046
03	CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA	Registro nº: 0225

RPA 04 - Lista das OSC'S

04	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NOVA ESPERANÇA - CDINE	Registro nº: 0474
04	EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	Registro nº: 0437
04	EDUCANDÁRIO MAGALHÃES BASTOS	Registro nº: 0490

RPA 05 - Lista das OSC'S

05	INSTITUTO FILADÉLFIA	Resolução nº 0079
----	----------------------	-------------------

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 044 /2019

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 27 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos municípios em 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que o COMDICA, nos termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017; que dispõe sobre diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

CONSIDERANDO o item 7.6.2.2 PARECER JURÍDICO presente na Resolução 023/2019 Edital FMCA COMDICA nos subitens 7.6.4 e 7.6.6;

CONSIDERANDO o item 8.2 alíneas C e D;

R E S O L V E U:

Desabilitar as respectivas Organizações da Sociedade Civil relacionadas abaixo, em virtude do NÃO CUMPRIMENTO de requisitos obrigatórios na 2ª fase do cronograma do Edital item 7.4 CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A FIRMAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, do referido Edital de Apoio a Projetos das Organizações da Sociedade Civil através da Resolução nº 023/2019. As OSC's serão oficiadas por este Conselho dando ciência dos efeitos desta Resolução.

EIXO 01: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

RPA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO
02	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA, ASSISTENCIA E PROMOÇÃO CRIANÇA FELIZ	ACOLHENDO

EIXO 02: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RPA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO
04	INSTITUTO PAPAÍ	ATTITUDE LEGAL - ENVOLVENDO MENINOS NA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMESTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

01	CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	CEPARVS - (RE) CRIANDO LAÇOS DE PROTEÇÃO: CUIDAR PARA FORTALECER
----	---	--

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 045/2019

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 27 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017; que dispõe sobre diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

CONSIDERANDO os itens 5 no subitem 5.1 e o item 7.6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS, os subitens 7.6.2.2 assim como, nos respectivos subitens 7.6.6, 7.6.7 e 7.6.8;

CONSIDERANDO o item 9. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA;

R E S O L V E U:

Classificar e convocar as Organizações da Sociedade Civil listadas abaixo e cujos projetos foram APROVADOS através de Resolução de nº 037_2019 na 1ª fase do Edital do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2019, as mesmas não haviam sido classificadas diante da não disponibilidade de vagas previstas na lista classificatória final. Outrossim, diante do previsto no Edital FMCA Resolução nº 023/2019, atendendo ao Item 7.6 do referido Edital de Apoio a Projetos das Organizações da Sociedade Civil, estas classificaram-se, diante da vacância de 03 (três) OSC's conforme razões presentes na Resolução COMDICA de nº 044_2019. As presentes OSC'S, do EIXO 04 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO serão convocadas através de ofício por este Conselho para ciência dos efeitos desta Resolução.

RPA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	NOTA FINAL
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUÊ MALUNGO	FORTALECIMENTO DAS RAÍZES CULTURAIS E CIDADANIA - PROJETO UBUNTU	69,60
04	MAIS CONSULTORIA	MAIS SABER	65,75
01	PÃO DA VIDA	VIVER CIDADANIA, PROMOVENDO CULTURA DE PAZ, ATRAVÉS DE ARTE E DESPORTO - COM PAZ	62,75

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 046/2019

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 27 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

CONSIDERANDO que só podem concorrer ao cofinanciamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA organizações da sociedade civil previamente registradas no COMDICA;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993 e das Resoluções COMDICA de nº 001/2016 e nº 004/2017; que dispõe sobre diretrizes para a captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de instrumentos jurídicos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

CONSIDERANDO os itens 5 no subitem 5.1 e o item 7.6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS;

CONSIDERANDO o item 9. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA;

R E S O L V E U:

Classificar e convocar a Organização da Sociedade Civil descrita abaixo cujo projeto foi APROVADO através de Resolução de nº 037_2019 na 1ª fase do Edital do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2019, sendo a mesma não classificada diante da não disponibilidade de vagas previstas para o seu respectivo eixo e lista classificatória final. Outrossim, diante de uma (01) vacância referente ao EIXO 1: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL com valor de limite do projeto de R\$ 105.882,40 (CIENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) previsto no item 7 - DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO no Edital FMCA Resolução nº 023/2019, que mesmo atendendo ao preenchimento da vacância conforme Resolução COMDICA nº 045 do referido Edital de Apoio a Projetos das Organizações da Sociedade Civil, deixa um saldo de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), Assim, o colegiado COMDICA Recife para utilização do saldo residual, resolve incluir 01 (uma) vaga ao Eixo Socioeducativo, suplementando o valor do projeto. A presente OSC'S, do EIXO 04 - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO será convocada através de ofício por este Conselho para ciência dos efeitos desta Resolução.

RPA	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	NOTA FINAL
06	CENTRO PROFISSIONALIZANTE DO FLAU	RESGATANDO A ESPERANÇA NA FORÇA DA VIDA	62,50

RESOLUÇÃO Nº. 047/2019 - COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 , 17.959/14 e 18.570/2019 bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno e após decisão da Comissão Eleitoral e o Pleno Extraordinário do dia 27/09/2019.

CONSIDERANDO a atribuição do COMDICA de regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as orientações da Lei 8.069/90, e demais legislações em vigor, conforme previsto no artigo 4º, XI, da Lei Municipal 17.884/2013;

CONSIDERANDO a decisão do CEDIS através da portaria nº 066 de 01 de julho de 2019;